LEI Nº 1.733 - 01 / 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL, DESTINADO À RUA, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de

Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação imóvel de 2.389,72m² (dois mil, trezentos e oitenta e nove metros e setenta e dois decímetros quadrados), matriculada sob nº 28.645 no Registro de Imóveis de Estrela, RS, de propriedade da Mitra da Diocese de Montenegro, RS.

Art. 2º - O referido imóvel resulta de processo de desmembramento e se destina à Rua Pública.

Art. 3º - Eventuais custos de medição e regularização perante o Registro de Imóveis serão suportados pelo Município, por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2007 – MANUT. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (311)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de janeiro de 2017.

SANDRO RANIERI HERRMANN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Alécio Weizenmann,

Secretário Admin. Finanças